

COMUNICADO SUREM/SMFA

DECLARAÇÃO DE TRANSAÇÃO IMOBILIÁRIA E PAGAMENTO DO ITBI

A Subsecretaria da Receita Municipal informa que foi editada a Portaria SMFA nº 030, de 28 de abril de 2020, que disciplinou os procedimentos para apresentação da Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, nos termos do Decreto nº 17.026, de 29 de novembro de 2018, com o objetivo de simplificar procedimentos e facilitar o pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos – ITBI, e ainda, especialmente:

- Disponibilizar solução que favoreça o ambiente de negócios imobiliários no Município;
- Viabilizar a realização da declaração por meio exclusivamente eletrônico;
- Possibilitar a geração e envio da DTIIV sem a necessidade de intermediários;
- Conferir transparência aos requisitos e impedimentos para emissão imediata do Dram para pagamento do ITBI:
- Disponibilizar canais presenciais alternativos para apresentação da DTIIV; e
- Intensificar a política de disponibilização de serviços fazendários on line na internet.

APRESENTAÇÃO DA DTIIV E GERAÇÃO DO DRAM PARA PAGAMENTO DO ITBI:

1 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, na internet:

- a) A DTIIV, para fins da geração do Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal Dram para pagamento do ITBI deverá ser apresentada pelo próprio adquirente do imóvel no portal da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, no endereço https://decort.pbh.gov.br/atendimento-eletronico-govbr/.
- b) O acesso ao sistema de declaração poderá ser realizado por meio de certificação e assinatura digital no padrão da ICP Brasil, ou mediante utilização de login e senha, no ambiente de autenticação digital do Governo Federal, disponibilizado no endereço https://sso.acesso.gov.br/login.

2 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, no BH Resolve:

A transação imobiliária poderá ser declarada alternativamente no atendimento presencial do BH Resolve quando:

- a) o novo titular for pessoa tutelada ou curatelada;
- b) o novo titular for pessoa qualificada como idosa, nos termos legais;
- c) da verificação de inoperância do sistema de declaração da DTIIV;
- d) o(s) adquirente(s) declarar(em) não dispor(em) de condições ou de meios para prestar a declaração de forma eletrônica na internet, para uma única DTIIV;

3 – Declaração de Transação Imobiliária Intervivos – DTIIV, nos agentes credenciados:

A DTIIV também poderá ser apresentada para emissão do Dram do ITBI:

- a) nos **cartórios de notas** situados Município, onde será lavrada a escritura relativa a transação imobiliária, ou
- b) nas agências da **Caixa Econômica Federal CEF**, responsáveis pelos financiamentos imobiliários das transações correspondentes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- I Observados todos os requisitos e impedimentos previstos na Portaria SMFA nº 030, de 2020, a emissão do Dram do ITBI será imediata;
- II Caso não seja possível a emissão imediata do Dram do ITBI, será informada a causa do impedimento e solicitado o envio eletrônico dos documentos (upload) necessários à sua emissão;
- III A DTIIV poderá ser apresentada por procurador nomeado pelo adquirente, mediante apresentação do instrumento de procuração e das cópias dos respectivos documentos de identificação;
- IV A Certidão Negativa de Débito CND do ITBI será disponibilizada no sistema de declaração da DTIIV em até dois dias úteis após o pagamento do Dram do ITBI.
- V A DTIIV relativa a transação imobiliária cujo adquirente seja representado por procurador, ou seja pessoa jurídica, deverá ser apresentada na forma dos itens 2 e 3, enquanto não disponibilizada na internet para estes casos;
- VI A íntegra da Portaria SMFA nº 030, de 2020, encontra-se disponível no endereço: http://www.fazenda.pbh.gov.br/internet/legislacao/formkey.asp?key=1015.
- VII Esclarecimento de dúvidas poderá ser obtido por meio de mensagem direcionada ao correio eletrônico **atendimentofazenda@pbh.gov.br**.

Em caso de dúvidas, acesse o serviço SIGESP para orientações.

O presente comunicado também foi publicado no <u>Portal PBH</u> - em <u>https://prefeitura.pbh.gov.br/noticias/pbh-simplifica-declaracao-de-transacao-imobiliaria-e-facilita-quitacao-do-itbi</u> .

SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA